



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Seleção

ATA

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - EXECUÇÃO DA INSTRUTORIA DO PROGRAMA FÁBRICA SOCIAL. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

No dia nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões, localizada no 4º Andar do Edifício Sede da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - Setrab, localizada na SEPN Quadra 511, Bloco "A", Térreo – Asa Norte - Brasília – DF, conforme dispõe o item 10.1.7, os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 47/Setrab-DF, de 3 de março de 2021, Publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2021, página 33, **LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, 1º membro, JONATAS DE OLIVEIRA LEITE, Membro Suplente assumindo o cargo de 2º membro, ALINNE DE SOUZA MARQUES, na qualidade de 3º Membro e Secretário, sob a presidência de JOSÉ MESSIAS DA SILVA**, reuniram-se, em sessão pública dando início à terceira reunião ordinária com a finalidade de promover a análise da documentação de habilitação e de que não incorre nos impedimentos (vedações), apresentada pelo **Instituto Viver**, CNPJ n. 09.324.761/0001-73, **classificada em primeiro lugar**. Esta etapa consistiu no exame formal, por esta Comissão, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, conforme dispõe o item 14, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 - Execução da Instrutoria do Programa Fábrica Social. O Presidente da Comissão agradeceu aos presentes destacando que é fundamental a participação das Instituições para mostrar a lisura do processo e que o Programa Fábrica Social é importante para o desenvolvimento social, profissional e econômico da sociedade, com o objetivo de contribuir efetivamente para que o cidadão estudante, beneficiário de programa de transferência de renda, possa alcançar autonomia profissional e financeira. Na sequência frisou que a análise detalhada da documentação se daria em consonância com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que visa selecionar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e com experiência em execução de Projetos Sociais e de Qualificação Social e Profissional, com o objetivo de, em parceria com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Setrab, elaborar proposta pedagógica e metodológica para a execução de instrutoria dos alunos participantes do Programa Fábrica Social da Setrab, assim como desenvolver conteúdo programático, acompanhamento pedagógico e serviços de instrutoria e/ou monitoria conforme especificidades de cada curso ofertado no Programa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no item 1.1 do Edital. Esclareceu que o Edital rege-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na lei orçamentária do Distrito Federal, Portaria/Setrab nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, no Decreto Distrital nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, Portaria/Setrab nº 69, de 05 de abril de 2021, na Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011, Lei Distrital nº 5.091, de 03 de abril de 2013 e Decreto Distrital nº 34.264, de 05 de abril de 2013, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos descritos no Edital.

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal - Setrab-DF

ÁREA FINALÍSTICA: SIAS (Programa Fábrica Social)

OSC: **Instituto Viver**

EDITAL Nº: 01/2021

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Colaboração

ITEM: 14

VALOR GLOBAL: R\$1.549.138,64

PROCESSO Nº:04012-00001750/2021-26

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: SIM

Documentação comprovando o atendimento dos arts. 18 e 19 do Decreto Distrital nº 37.843MROSC-DF e ao Item 14 do Edital de Chamamento Público nº 01/2021:

14.1. Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Cópia do estatuto devidamente registrado e suas alterações;

14.1.2. Comprovante de que possui o mínimo de 2(dois) anos de cadastro avo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo de tempo exigido;

14.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ava da União;

14.1.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

14.1.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

14.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente, devidamente autenticado;

14.1.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com nome, filiação, estado civil, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

14.1.9. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: I – com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

14.1.10. Será inabilitada a organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

14.1.11. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

14.1.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; II – relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito; IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

14.1.13. Considerar-se-á experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria a execução ou prestação de quaisquer serviços, programas, projetos e demais ações de qualificação social e profissional, requalificação profissional, capacitação e treinamento por, no mínimo, 02 (dois) anos, nos termos da Portaria/Setrab, nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2020, páginas 5/9.

14.1.14. Cópia da inscrição no Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal-CETER/DF, como membro da REDE QUALIFICADORA-DF, nos termos do Decreto nº 41.551, de 02/12/2020, e Portaria/SETRAB 69, de 05, de 05/04/2021;

14.1.15. Declaração de não utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.16. Comprovante de que os dirigentes não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrava, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum, em havendo consta deverá apresentar Certidão de Inteiro Teor da respectiva Vara.

14.1.17. Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público durante o período de aplicação dos recursos recebidos.

Por tudo acima exposto, após deliberações esta Comissão concluiu que a OSC Instituto Viver, CNPJ n. 09.324.761/0001-73, classificada em primeiro lugar, apresentou, conforme consta nos autos do processo SEI Nº:04012-00001750/2021-26, toda a documentação em consonância com o descrito no Edital nº 01/2021 e nos arts. 18 e 19 do Decreto Distrital nº 37.843MROSC-DF, bem como não incorre nos impedimentos (vedações), estando portanto, habilitada a celebrar parceria, conforme aludido Edital.

Sem mais considerações. O Presidente da Comissão agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 12h, do dia 09 de julho de 2021, para constar, eu, Alinne Marques, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros da Comissão, presentes, devendo ser publicada no endereço eletrônico da SETRAB/DF, como **resultado provisório de habilitação**. As organizações da sociedade civil poderão interpor

recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria, dirigido a este colegiado. Assinam: **ALINNE DE SOUZA MARQUES, LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, JONATAS DE OLIVEIRA LEITE E JOSÉ MESSIAS DA SILVA.**



Documento assinado eletronicamente por **LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE - 279.350-4, Membro da Comissão**, em 12/07/2021, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=65547065 código CRC= **41D90CA0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 - DF